



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ronaldo Curado Fleury, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 136000-37.1989.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DE SANTOS, Advogado: Dr. Durando O. Pereira Dumas, Agravado(s): V. MOREL S.A. AGENTES MARÍTIMOS E DESPACHOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 111600-32.1992.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): NILSON OLIZ MENEZES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 43540-61.1993.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Embargado(a): HUMBERTO DA SILVA TORRES, Advogada: Dra. Lorena Amorim Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 185100-85.1998.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Agravado(s): GETÚLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecida da Silva Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 331100-42.1999.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): LUIZ FERNANDO CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2138800-91.2000.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 600-58.2001.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA, Advogada: Dra. Ana Valéria de Oliveira Santos, Recorrido(s): JOSÉ MÁRIO CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Cristina Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 47985-47.2001.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALLIMP SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., Advogado: Dr. André Márcio dos Santos, Agravado(s): IVAN ALEXANDRE SILVA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): CALLING ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. José Aref Sabbagh Esteves, Agravado(s): WANDA ALARCON DE CASTRO, Agravado(s): RODRIGO ALARCON DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 53200-89.2001.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOAO PEDRO BORTOT, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 201500-74.2001.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CONDOMINIO EDIFICIO CARIBEANN, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): ADEMIR JANUARIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patricia Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 182100-04.2002.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Daniela Mendes Motta, Embargado(a): FELIPE DEMETRIO ZEQUETTO, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE SOROCABA - COOTRAMS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 17100-61.2003.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MURITIBA, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): ROBERTO AURÉLIO DA SILVA, Advogada: Dra. Isabela Ribeiro Rocha Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81900-47.2003.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): JOÃO DA CRUZ FILHO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 88100-17.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUIZ MARCELO CARNIELLO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 133600-02.2003.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Felipe Dantas de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Renato André Mendonça Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): EWERTONT DE FARIAS SILVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 136400-94.2003.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Felipe Dantas de Araújo, Agravado(s): HERIBERTO JEAN SILVA DE FRANÇA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renato André Mendonça Rodrigues, Agravado(s): CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203100-93.2003.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): MEGASEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cordeiro, Agravado(s): JOVINO BRAÚLIO SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ MONTEIRO FILHO, Agravado(s): NATALINO DAS NEVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 53400-58.2004.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Elisângela da Silva Nogueira, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Clériston Piton Bulhões, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "julgamento extra petita - horas extras", "sindicato - justiça gratuita", "litispêndência" e "horas extras" e, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante à interrupção da prescrição. **Processo: AIRR - 69900-87.2004.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRONIO DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Agravado(s): ARCELORMITTAL GONVARRI BRASIL PRODUTOS SIDERÚRGICOS S.A., Advogada: Dra. Triciana Cunha Pizzatto, Agravado(s): MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): ALUSUD ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO ESPACIAL LTDA., Agravado(s): C E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Garcia de Oliveira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 26800-11.2005.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARÍSIO REBOUÇAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Camila Reis Valois Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem quanto à concessão das horas extras relativas ao período imprescrito até fevereiro de 2001, com os reflexos pertinentes. Quanto ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente nesse período, deve o empregador arcar com o pagamento de 1 hora por dia, com adicional de 50% e respectivos reflexos, e não apenas do período faltante como decidiu a sentença de origem à fl. 1026, tudo com observância do período não prescrito até fevereiro de 2001. Pertinência da Súmula 437, I, do TST (ex-OJ 307, da SDI-1 do TST). **Processo: RR - 36541-91.2005.5.05.0131 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 36540-09.2005.5.05.0131, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO SIMAS, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Recorrido(s): CARAÍBA METAIS S.A., Advogada: Dra. Kelly Barreto de Arruda Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da incorporação da gratificação de função exercida



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

pelo Reclamante por mais de 10 anos, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 37500-73.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ATILIO CRISTO DE AMORIM, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 43700-53.2005.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ednei Versutto, Agravado(s): ADILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Oliveira do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 44600-83.2005.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Danielle Silva de Andrade Lima Guerra, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): AGLÍCIO DE SOUZA CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ DE RIBAMAR LIMA DA FONSECA E OUTROS, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade com o art. 5º, II, da CR e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade do artigo 475-O, § 2.º, I, do CPC ao presente caso, desautorizando o levantamento do depósito recursal. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 78700-33.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SÃO PAULO ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): HENRIQUE RODRIGUES CAMPOS, Advogado: Dr. Ivanir Cortona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 100240-26.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Advogado: Dr. Marcos Melo, Recorrido(s): GILVÂNIA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Leite, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - COOPSAUD, Advogado: Dr. José Vieira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Contribuições Previdenciárias. Vínculo de Emprego reconhecido em Juízo", por contrariedade à Súmula 368, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a determinação de incidência dos descontos previdenciários sobre todo o período trabalhado, em razão do vínculo empregatício reconhecido em juízo, em face do reconhecimento da incompetência da Justiça do Trabalho para determinar tais descontos previdenciários. **Processo: RR - 131400-86.2005.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): VALDECIR APARECIDO GOMES, Advogada: Dra. Eliana Maria Coimbra Jorge, Recorrido(s): CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTE, Advogado: Dr. Adalberto José de Camargo Aranha, Recorrido(s): CONSÓRCIO SETE, Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacom, Recorrido(s): CONSÓRCIO UNISUL, Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Recorrido(s): COMERCIAL SAMBAÍBA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. João José da Fonseca, Recorrido(s): CONSÓRCIO BANDEIRANTE DE TRANSPORTE, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

HIMALAIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Adalberto José de Camargo Aranha, Recorrido(s): CONSÓRCIO PLUS, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Recorrido(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Nosé, Recorrido(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Edson José da Fonseca, Recorrido(s): CONSÓRCIO ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 137200-72.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): DANIEL CIRIACO DE SOUZA, Advogada: Dra. Flávia Machado de Campos, Recorrido(s): RÁDIO CIDADE DE CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Urbaneca Ozorio, Recorrido(s): CONDOMÍNIO UNIMART SHOPPING, Advogada: Dra. Cynthia Abrahão Pedroso, Recorrido(s): MÁXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% pela tomadora dos serviços e de 11% pelo prestador, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 150000-52.2005.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Marques de França Júnior, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA GOMES DOS SANTOS GONÇALVES, Advogada: Dra. Paula Cristina Vasconcellos Costa, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 168000-59.2005.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOGANAS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Máximo Silva, Recorrido(s): REART SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Odair Renzi, Advogado: Dr. Robson Leite Gouveia, Recorrido(s): JOSÉ DAVID LINO, Advogado: Dr. Benedito Cezar dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 229300-39.2005.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): SEBASTIÃO PAULINO, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Recorrido(s): JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Recorrido(s): LUIZ CARLOS PAULINO E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Recorrido(s): SERVIÇOS E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - SEMAG, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 550-69.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rita Helena Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-96.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO DILSON AGUIAR, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9400-25.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLORISNILZA DOS SANTOS



NASCIMENTO, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à preliminar de incompetência do Tribunal Regional para negar seguimento ao recurso de revista com base na análise do mérito da decisão recorrida e dar-lhe provimento quanto ao tópico "Intervalo intrajornada. Horas extras. Jornada contratual de seis horas", por possível violação do art. 71, § 4º, da CLT e contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 380 da SDI-1 desta Corte, atualmente convertidas nos itens I e IV da Súmula nº 437, também do TST, para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 24400-52.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da irregularidade de representação, prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 32200-21.2006.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): MIRELLA DE OLIVEIRA COUTO, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 32700-57.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CLÁUDIA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45600-62.2006.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CÁTIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Evandro Engers, Agravado(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES ATENDIMENTO INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Americano do Brasil Brancher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 48100-75.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CORIOLANO SILVEIRA DA MOTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antenor Maschio Júnior, Agravado(s): TELEFONICA INTERNATIONAL WHOLESALE SERVICES BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de (1, 5 ou 10%) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 215,27, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 52800-51.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ RODRIGUES VALENTE, Advogado: Dr. Antônio Joelcio Stolte, Recorrente(s): MADEIREIRA SERPOL LTDA., Advogado: Dr. Milton José Paizani, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

os honorários advocatícios; II - conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST (ex-OJ 307 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada parcialmente usufruído, acrescida do adicional de 50%, e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST.

Processo: Ag-AIRR - 57500-45.2006.5.02.0030 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): MARIA CLEUZA DE LIMA BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: AIRR - 63800-11.2006.5.02.0034 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS, INSTALAÇÕES E AFINS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): TEREZINHA FERREIRA LEVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Quintal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: RR - 64700-34.2006.5.05.0511 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JONAS LUDOVICO SAMPAIO, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Recorrido(s): LOCAN LOCAÇÃO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Santana Moreira, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Lucília Osório Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas Extras", por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja considerada a jornada de trabalho descrita na inicial, para aquele período em que se apresentou cartões de ponto com horários de entrada e saída britânicos.

Processo: ED-AIRR - 82300-98.2006.5.15.0120 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: RINALDO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S A, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: AIRR - 99800-92.2006.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): MARCOS GARCIA, Advogado: Dr. Marcos Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 106700-31.2006.5.02.0447 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. RUBENS DE LIMA PEREIRA, Agravado(s): JANE MELLO FRANCO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria de Fatima C. Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 126900-22.2006.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): NELSON CARLOS FORTUNATO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaldo de Souza Guimarães, Agravado(s): LL ZELADORIA PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 132400-23.2006.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,



Procurador: Dr. VICTOR HUGO LAITANO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 132600-13.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): LUCIENE MARIA ACAUÃ, Advogado: Dr. José Antônio Roncada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 138800-55.2006.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. André Luiz da Silva Cristino, Recorrido(s): TEBRAM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Xavier Pereira, Recorrido(s): JOSÉ KELVIN LIMA BARREIRA, Advogado: Dr. José Xavier Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 143800-70.2006.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): JORGE VIEIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 146600-85.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SQUADRONI PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): ROBERTA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 164300-91.2006.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Daniela Mendes Motta, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMBRASA S.A. - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA PAULUCCI SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Brunelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 167800-02.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Roberta Ribeiro Marambaia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 209100-47.2006.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ MARIA CAMARGOS DE LIMA, Advogado: Dr. Samuel Leite, Agravado(s): MCJ ASSESSORIA HOSPITALAR & INFORMATICA LTDA., Advogada: Dra. Jaqueline Freitas Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 213800-96.2006.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): ANDRÉ TRAJANO, Advogado: Dr. Geraldo Bezerra de Menezes, Recorrido(s): M. CARNES NITERÓI LTDA, Advogado: Dr. Wilson Alberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 458, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 80/80-v, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca das questões suscitadas nos Embargos de Declaração de fls. 75/78. **Processo: AIRR - 215900-65.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WILSON NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravado(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 223800-21.2006.5.02.0313 da 2a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISMAEL CRUZ FARIAS, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 391685-57.2006.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): ANGELA SILVA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 8605300-71.2006.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): RAUL BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Stoeberl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20500-38.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. José Augusto Francisco Urbini, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 33600-23.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Recorrido(s): ALEXANDRE JESUS MENDES MACHADO, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: ED-RR - 42200-76.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): JOSÉ PAULO DA COSTA DIAS, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 44200-22.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): EDSON RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): MONT SUL MONTAGENS E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 55300-91.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro Carone, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): MARUSKA AMORIM TROUFA, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRO, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AQUISIÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO. SUCESSÃO TRABALHISTA" por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Recorrente do polo passivo da demanda; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "Imposto de Renda. Juros de Mora", por violação do artigo 46, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo do Imposto de Renda os juros de mora. **Processo: AIRR - 77600-57.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): ZAIDA CASTRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Boere Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88300-56.2007.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Agravado(s): MARIA SÔNIA OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89500-55.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): LIDIANE MARCELE CONSTANTINO, Advogado: Dr. João Evangelista de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 90100-05.2007.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 104700-11.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): COFFE BREAK LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127300-77.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton



Correia, Advogada: Dra. Christiano Drummond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 130740-83.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): MARLENE DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Flaviane Lacerda Pinto, Embargado(a): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 131700-47.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ FERNANDO NÓBREGA FRANCIOSI, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132200-30.2007.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Melissa Cristina Arrepia Sampaio de Melo, Agravado(s): RODRIGO CÉSAR PEREIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): DMG EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Arthur Faleiro de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144300-69.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ÉRICA CORRÊA FÉLIX BARROSO, Advogado: Dr. Milton de Souza Júnior, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 159700-41.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): MÁRCIA JEANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Robson Pafumi Zilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$2.104,01, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: ED-RR - 186085-90.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILMAR PISSAIA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 213000-32.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ADELINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 4 da SDI-1-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos. Os honorários periciais ficarão a cargo da União, pois a Reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita



(f. 170). **Processo: AIRR - 218600-63.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - COREN, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CORIOLANO MARTINS, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 238600-94.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DE ANDRADE DIAS, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239000-77.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): FLORACI DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. José Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 249700-46.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Larson, Agravado(s): OZIRES VINETOU AYRES JÚNIOR, Advogada: Dra. Maureen Machado Virmond, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO CONHECIMENTO, Advogado: Dr. Paulo José Machado Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 251800-23.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARILZA BARBOSA ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWAIDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1145200-16.2007.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ZÂMIA M. DE OLIVEIRA HEBRON E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina, Recorrido(s): SANDRO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: ED-AIRR - 1543640-16.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): LUCIANE POFFO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mendes Alcântara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3233600-47.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): ANTÔNIO VOITIC, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Recorrido(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Recorrido(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): DELTACOM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rosângela Maria Wolff de Quadros Moro, Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Alberto da Silva Cordeiro, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Brasil



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Telecom S.A. quanto aos temas "Prescrição. Unicidade contratual", "Vínculo de emprego. Ilicitude da terceirização", "Diferenças salariais decorrentes da terceirização ilícita", "Equiparação salarial", "Horas extras. Súmula nº 85 do TST", "Divisor de horas extras", "Descontos fiscais. Critério de Cálculo" e "Multa por embargos de declaração protelatórios"; e b) declarar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1200-80.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Américo Luís Martins da Silva, Embargado(a): SÉRGIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): TERCEI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1322-70.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): RICARDO ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2400-95.2008.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JAIRO LIMA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Cunha Dória, Recorrido(s): VIAÇÃO RIO VERMELHO LTDA., Advogado: Dr. Daniela Ferreira Quadros Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Intervalo Intra jornada. Redução. Norma Coletiva", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária a título de intervalo intra jornada, acrescida do adicional convencional e com os reflexos legais. **Processo: RR - 3800-22.2008.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Fernando Rios, Recorrido(s): JOAREZ KUFFEL DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 5500-41.2008.5.04.0451 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13648-65.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR FERRARI BORBA, Advogado: Dr. Luís André da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tópico relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 12500-70.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): RIO PRETO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 21300-46.2008.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): LUCIANA ROSA DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos,



Agravado(s): SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SODESP, Advogada: Dra. Luciana Caldas da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 22341-88.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 22340-06.2008.5.03.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANDRÉIA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. CALL CENTER. ATIVIDADE-MEIO. LICITUDE. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO COM A SEGUNDA RECLAMADA, TOMADORA DOS SERVIÇOS", por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização havida entre as Reclamadas; declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a segunda Reclamada, Telemar; excluir da condenação o pagamento das vantagens previstas nas normas coletivas aplicáveis aos empregados da Telemar e a determinação de retificação da CTPS da Autora e, ainda, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que analise o pedido sucessivo de tratamento isonômico entre a Reclamante e os empregados da tomadora dos serviços (pedido c.8 da petição inicial - fl. 52), como entender de direito. **Processo: ED-RR - 40200-07.2008.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. José Coelho, Embargado(a): SOLIMAR FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 44600-28.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): MIGUEL ANTÔNIO CAMACHO TAPIA, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 46100-79.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REALCE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. José Palma Júnior, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Agravado(s): WILLIAN DA COSTA ALCANTARA, Advogado: Dr. Arnaldo Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 47040-22.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Agravado(s): ANDRÉ LOUIS PANISSET, Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 51800-21.2008.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): EDVANDRO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Vergani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reestabelecer a sentença de primeiro grau no que se refere ao pagamento de indenização a título de danos materiais na forma de pensão mensal. **Processo: RR - 55300-40.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinicius Rieth



de Moraes, Recorrido(s): ANTÔNIO DE CARVALHO PIRES, Advogado: Dr. Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 59000-35.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Milena Cristina Costa Kosaka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 71940-73.2008.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): LEONARDO FONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude dos pedidos de vista regimental formulados, sucessivamente, pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por ofensa aos artigos 5º, LIV, da CF e 795 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a irregularidade de representação detectada pelo Tribunal de origem, no que concerne ao recurso ordinário da reclamada, determinando a devolução dos autos àquela Corte para apreciar o mérito do recurso ordinário interposto pela empresa, como entender de direito. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Gustavo Marcondes Cesar Affonso. **Processo: ARR - 72300-49.2008.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIZÉLIA PINHEIRO FREIRE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Manuela Lopes Fernandes de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do 1º reclamado em relação ao tema "anuênios", e dele conhecer em relação ao tema "diferenças salariais - alteração dos critérios de interstícios - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrito o direito às diferenças salariais decorrentes dos interstícios, excluindo da condenação as referidas diferenças e respectivos reflexos. Prejudicada a análise do tópico atinente à alteração dos critérios de interstícios. **Processo: AIRR - 73100-45.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARCI LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 74200-31.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MOACIR PIVETTA, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 75100-77.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): FABIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Batista, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 75800-05.2008.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÁUDIA LIMA LABONIA, Advogado: Dr. Richardy Bianchini de Mello, Recorrido(s): JEFFERSON AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Luiz Meirelles da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 77300-21.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GILBERTO RABELO BATISTA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Agravado(s): SBDE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Denise Ribeiro Lobato de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78300-72.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIRLEI RODRIGUES DE CAMPOS, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 90440-73.2008.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Embargado(a): PATRÍCIA SERAPHIM, Advogado: Dr. Wanderley Camargo, Embargado(a): GLOBO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 92300-10.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): ROSALINA MARIA DE JESUS TERTULIANO, Advogada: Dra. Fernanda Pinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 94800-88.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON BENEDITO CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 101600-21.2008.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SUL AMERICANA DE CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos de Camargo, Agravado(s): MOACYR RODRIGUES DE PAULA CIRINO, Advogado: Dr. Henrique Ayres Salem Monteiro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 104840-07.2008.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO STIMAMIGLIO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Adriana Rohrig Vieira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição bienal total e pronunciar a prescrição quinquenal parcial, determinando o retorno dos autos ao TRT da 12ª Região para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários interpostos pelo Reclamante e pelos Reclamados. **Processo: AIRR - 105400-10.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): MANOEL DE MOURA, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Guedes, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Regiane Teresinha de Mello João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 114300-41.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): RAIMUNDO DE ALMEIDA FILHO, Advogada: Dra. Tathiana do Nascimento, Embargado(a): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 117700-94.2008.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Dr. Manuella Soares Nunes Freitas, Agravado(s): ESPÓLIO de ATANÁSIO DA COSTA BATISTA, Advogado: Dr. Adriano Rangel Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119840-92.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): JOÃO EDUARDO DE LIMA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Pereira, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 123500-69.2008.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Renata Liliane Tyrrasch de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Van Der Ley Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): MÔNICA MARIA CÉSAR ARAÚJO, Advogada: Dra. Juliane Pinheiro Grande Arruda, Agravado(s) e Recorrido(s): INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogada: Dra. Renata Bandeira de Mello Gondim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Santander (Brasil) S.A. quanto aos tópicos: "terceirização - vínculo de emprego reconhecido diretamente com o tomador dos serviços", "horas extras", "multa prevista no artigo 477 da CLT", "depósito para a garantia do juízo - juros de mora e correção monetária"; c) não conhecer do recurso de revista interposto pela Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda. em relação à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no que tange aos temas: "embargos de declaração protelatórios - multa", "ilegitimidade de parte - julgamento extra petita", "terceirização de serviços - vantagens previstas nas normas coletivas subscritas pelo tomador" e, ainda, julgar prejudicada a análise dos itens intitulados como "multa prevista no artigo 477 da CLT" e "depósito para a garantia do juízo - juros de mora e correção monetária". **Processo:**



ED-RR - 124500-11.2008.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. José Coêlho, Embargado(a): PAULO GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 126900-56.2008.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAILTON SAMPAIO VAZ, Advogado: Dr. João Higino Neto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Priscilla Gil Suassuna, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 127200-72.2008.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Aurélio Pires, Recorrido(s): CAITANO MOTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial; b) por maioria, no mérito, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista e c) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. **Processo: RR - 131800-47.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Recorrido(s): ANTÔNIO AIRTON ALVES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Imposto de renda. Indenização compensatória" por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização, restabelecendo a sentença, no particular, e não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Turnos ininterruptos de revezamento. Elastecimento da jornada. Invalidez da norma coletiva", "Contribuição Confederativa. Descontos dos não associados. Impossibilidade", "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento total do período correspondente" e "Horas in itinere". **Processo: RR - 140400-61.2008.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ZILDA APARECIDA NOGUEIRA BATISTA, Advogada: Dra. Neusa de Paula Meira, Recorrido(s): VIVALDO DE BARROS CAMPOS, Advogado: Dr. Maurício Carlos Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gestante. Indenização. Ação trabalhista ajuizada após o término do período de garantia no emprego", por contrariedade à Súmula 244, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento da indenização pelo período garantido pela estabilidade provisória à empregada gestante. **Processo: ED-AIRR - 152100-30.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Embargado(a): OSVALDO CARLOS CASANOVA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 158600-59.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOSÉ VICTORIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Embargado(a): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz,



Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Dr. Renato Marchena do Prado Pacca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 160700-45.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Barbare, Agravado(s): MARILEIDE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 160800-49.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Blanco, Recorrido(s): LENITA KUCZKOWSKI, Advogado: Dr. Osvarlen Francisco Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 164600-18.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): LUCAS JOSÉ SOUZA DUARTE, Advogado: Dr. Clésio da Silva Mota, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Mirian Kunert Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 166300-24.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CLÁUDIA ELIZANDRA BEHRENS, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Embargado(a): SOCIEDADE EDUCACAO E CARIDADE - SEC, Advogado: Dr. Jacimar Luciano Valar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, porque apresentados intempestivamente. **Processo: AIRR - 168600-62.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RENATO DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 172800-96.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ARTHUR BULÇÃO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento dos Recursos de Revista das Reclamadas, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 175400-60.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANE MARIA NOÉ BARCELOS, Advogado: Dr. Airton Carlos de Souza Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): CLEAN UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 182600-44.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROSELI



SOARES, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aparecido Fabreti, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185100-72.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): ANA MARIA DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 188100-46.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSANGELA APARECIDA MENDES BARATELLA E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e; dele conhecer no que se refere ao tópico "prescrição - reflexos do auxílio-alimentação pago durante a contratualidade no FGTS", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição quinquenal e, com amparo nos princípios da celeridade e da razoável duração do processo e, ainda, considerando que a causa se encontra madura para julgamento, nos termos do artigo 515, § 3º, do Código de Processo Civil, condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação no FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição trintenária, o período laborado e de fornecimento do auxílio-alimentação. Custas sobre o valor da condenação fixado em R\$20.000,00, pela reclamada. **Processo: AIRR - 189200-86.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELI IDA MARTINES E OUTRA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 196000-72.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): APARECIDO BAZZETTO STUANI, Advogada: Dra. Thaís Prates de Macedo Cruz, Recorrido(s): LAÉRCIO MANOEL ROCHA, Advogado: Dr. Dauto de Almeida Campos Filho, Recorrido(s): AUTO POSTO JP LÍDER LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Stuani, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 202500-50.2008.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Iolaine Kisner Teixeira, Agravado(s): GISELE DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. José Pedro e Silva, Agravado(s): SAIT LIMPEZA INFRA ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218000-63.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Agravado(s): ANA PAULA CARIRY DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Martins Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 218500-86.2008.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Agravado(s): LAÉRCIO HORÁCIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Narcisa Manzano Strabelli Ambrósio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.066,26, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do



referido valor. **Processo: AIRR - 224000-55.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BENEDICTO FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 244500-87.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLÁUDIA CRUZ LEITE SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255200-97.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ ANDRÉ, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 263900-73.2008.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogada: Dra. Ana Luiza Vieira de Vasconcellos, Agravado(s): SUZANA BARBOZA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luiza Vieira de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 275600-70.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VIACAO JANUARIA LTDA, Advogado: Dr. Miriam Aparecida Nascimento Costa Lopes, Agravado(s): LOURIVAL DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 278900-45.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): UBIRATÃ ÍNDIO CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Elisa Vitale, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Bergamini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cléber Reis de Oliveira, Advogada: Dra. Euridice Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325100-13.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): LUIZ FERNANDO ROTTA, Advogada: Dra. Danielle Caetano Chuvás, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383685-36.2008.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TAKAI VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Silvana Visintin, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Aramis Celio Monteiro Filho, Agravado(s): JORGE PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Ivo Dalcanale, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: ARR - 200-51.2009.5.04.0811 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EDGAR DIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Almir Sarmento Silva Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos temas "prescrição da pretensão de indenização por danos materiais" e "indenização por danos materiais - pressupostos da responsabilidade civil", e dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.

Processo: ED-RR - 700-12.2009.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Diego Moreira Batista, Embargado(a): DALVA CÉLIA GAMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: ED-ARR - 1000-09.2009.5.15.0121 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Embargado(a): BENEDITA DE OLIVEIRA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: RR - 1200-28.2009.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LIZETE TEIXEIRA SOARES, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, aplicar o art. 249, § 2º, do CPC, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem a fim de que seja apreciado o pedido de reflexos quanto às parcelas indicadas na inicial, visto que dependente do exame de norma interna.

; **Processo: AIRR - 1218-96.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): ANTONIA DE MARIA FIRMINO SOUSA, Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1236-41.2009.5.06.0143 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO APOLINÁRIO VITAL, Advogado: Dr. Wolney Wanderley de Queiróz Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-Ag-AIRR - 1494-54.2009.5.10.0009 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): LUDMILA VIEIRA REQUETTE, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: AIRR - 1722-53.2009.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nilson Maciel de Lima, Agravante(s): ADENAUHER FIGUEIRA NUNES, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Assistente Simples, por ausência de fundamentação; conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e negar-lhe provimento; e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e negar-lhe provimento. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: Ag-AIRR - 1739-80.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRASLAUNDRY LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): MICHELLE DA SILVA, Advogado: Dr. Nathanry Morais Baldone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2400-08.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): FABIO SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 3600-63.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s) e Recorrente(s): DEISE LUIZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 4600-93.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): MICHELE DE MELO SOUZA, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Recorrido(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o segundo Reclamado da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 5700-50.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): CÉLIO BERSAN, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 9100-24.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Antônio Gomes Patrício Júnior, Agravado(s): DJALMA ANTÔNIO RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 10640-62.2009.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDILENE MARIA BATISTA SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. César Gilioli, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Hilde Justino Melo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11400-57.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ESPÓLIO de LUCENIR VERA DA SILVA, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$205,47, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 13200-39.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. GISELE CRISTINA NASSIF ELIAS, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): JOSÉ GILSON DA CRUZ DO CARMO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 13600-65.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ FONSECA, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcante Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 14500-65.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALEXANDRE FERNANDES, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Baptista, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): UT -TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 18200-32.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): ESTEFANO DOMARESKI, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 21700-62.2009.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, Recorrido(s): VALDERI RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela segunda Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo. **Processo: RR - 23000-06.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): LUIZ CARLOS PIRES, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 23600-03.2009.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Recorrido(s): OCIMAR PAGGIATTO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do recurso interposto pela reclamada, como entender de direito. Quanto aos outros tópicos trazidos na revista, fica prejudicado seu exame. **Processo: AIRR - 27300-79.2009.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JACOBSEN AMIDOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Clemente Alves da Silva, Agravado(s): JOAQUIM APARECIDO ALVES, Advogado: Dr. Bruno Paulo Ferraz Zezzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deserção. **Processo: ED-RR - 30700-54.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Fernanda Figueira Tonetto, Embargado(a): ANA LÚCIA RIBEIRO SEVERO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 31900-35.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Agravado(s): LAURINDA QUEZIA TEIXEIRA ROSÁRIO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): H.B. MASCARENHAS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32300-59.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 33300-92.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Manoela Gaio Pacheco Versetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 34100-71.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): MARIA ODETE PIRES CAMARGO ALVES, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 36300-44.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura



Franco Lima de Faria, Agravante(s): DISALLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Enzo Bitencourt Machado, Agravado(s): JERONIMO LUIZ BRITO GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 36500-29.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): AMILTON DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. José Ascânio dos Santos, Agravado(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 36700-63.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAI RAM HAMILTON LACERDA, Advogado: Dr. Priscila Magda Faria Lima, Recorrido(s): NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES BAHIA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade por cerceamento de defesa, reformar o acórdão regional, determinando a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual, realizando a intimação pessoal das partes para nova audiência de instrução, e proceda a novo exame da ação, como entender de direito. **Processo: AIRR - 39300-90.2009.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): JOSÉ ALBINO, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 39700-83.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOSÉ CARLOS INFANTE VIEIRA, Advogada: Dra. Sônia Lima de Aquino, Embargado(a): MEGACINE EDIÇÃO DE SOM MIXAGEM LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandra Marques Gomes Gonzalez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 40500-78.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): THAIS GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. André Rodrigues Inacio, Agravado(s): CAPITAL AMBULÂNCIAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Oliveira Andrade Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46000-63.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): MARIA AURILENE TEIXEIRA SANTANA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 46200-58.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JONY LUIZ ZART, Advogado: Dr. Flávio José Halmenschlager, Agravado(s) e Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante e b) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Gratificação. Supressão. Prescrição total" por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrito o direito à gratificação pleiteada, com consequente exclusão da condenação das referidas diferenças e respectivos reflexos; e não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nº 219 e 329 do TST e gratuidade de



justiça". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira.

Processo: AIRR - 48685-39.2009.5.12.0042 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s): JOSÉ NILSON COSTA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 51800-23.2009.5.07.0005 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): MARIA HERBENE DE GOES RODRIGUES, Advogado: Dr. Frederico Leitão Crisóstomo, Agravado(s): INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 53900-71.2009.5.02.0010 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP, Procuradora: Dra. Mirna Natália A. da Guia Martins, Agravado(s): FAQUIS TENÓRIO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Douglas S. Ribas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 56400-32.2009.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): OSMAR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Luciano Ulian, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO - DAERP, Advogada: Dra. Patrícia de Carvalho Brandão Brochetto, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Agravado(s): EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A. - TRANSERP, Advogado: Dr. Roberto Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora.

Processo: AIRR - 57900-49.2009.5.05.0037 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): SILVIA MARIA DAMASCENO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 58000-81.2009.5.02.0006 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): JUAREZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Selma de Toledo Lotti, Decisão: por maioria, vencida a Exmª Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 60300-14.2009.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): LUIZ SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Roberto Luiz Maia dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: ARR - 60500-50.2009.5.04.0561 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL - CENTRAL SICREDI, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIO STARLICK & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Aurélio Palma de Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO LUÍS CORAZZA, Advogada: Dra. Luiza Rosane dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s):



VANDERLEI SEBASTIÃO DOS SANTOS - VIGILÂNCIA TAPERENSE, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul - Central Sicredi e negar-lhe provimento e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação ao item "Empresa Tomadora de serviços. Responsabilidade Subsidiária. Honorários Advocatícios", por divergência, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à responsabilidade subsidiária das reclamadas, Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul - Central Sicredi, pelo pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 63000-18.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): ANTÔNIO MANOEL NASCIMENTO SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 63900-31.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): VALDIVINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 64800-81.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO FREITAS DE MENDONCA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 66485-77.2009.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO PORTO ORGANIZADO, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUARIOS DO MUNICIPIO DE IMBITUBA/SC, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 66700-31.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS FRANCISCO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Agravado(s): CCDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Luís de Godoi, Agravado(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 69100-09.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO SOARES, Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.100,24, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 70800-95.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LUIZ KIYOSHI



HASEGAWA, Advogada: Dra. Neide Aparecida de Fátima Resende, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriele Mutti Capiotto, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema 'complementação de aposentadoria. Horas extras. Integração na base de cálculo', por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SDI-1 do TST e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para observada a prescrição parcial quinquenal e trintenária, condenar os Reclamados a recalcular a complementação de aposentadoria do Reclamante considerada a integração das horas extras nas parcelas vencidas e vincendas, até a implementação do reajuste do benefício previdenciário, conforme se apurar na liquidação de sentença. Fica, desde já, autorizada a deduzir dos valores apurados em favor do Reclamante os relativos à Previ, concernentes à quota parte do trabalhador, consignando que a condenação também engloba a necessidade de formação da fonte de custeio por parte do Banco do Brasil. Autorizo a dedução do Imposto de Renda, calculado mês a mês, a cargo do trabalhador (OJ nº 363, da SDI-1, do TST). **Processo: AIRR - 71600-75.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): CREMILDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Agravado(s): MACRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Rainêr dos Anjos Rehem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72100-64.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EDENILSON LUQUE, Advogado: Dr. Elismaria Fernandes do Nascimento Alves, Agravado(s): MINI MERCADO CHAMA LTDA., Advogado: Dr. Ortelio Viera Marrero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75400-42.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Agravado(s): LUÍS ALBERTO DE SANTANA ROCHA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 78700-59.2009.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO DE QUADROS, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal quanto ao tema "prescrição - alteração na forma de cálculo das vantagens pessoais", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição da pretensão às diferenças salariais decorrentes da alteração na forma de cálculo das vantagens pessoais, com consequente extinção do processo, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC. Dessarte, reputar prejudicada análise dos demais temas do recurso. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas processuais e honorários periciais pelo reclamante. **Processo: AIRR - 80400-89.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. José Hailton de Oliveira Lisboa, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Tony Márcio Leite Pegado, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82000-02.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr.



Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): SANDRA MARIA FIDELIS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85200-42.2009.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARILICE OLTRAMARI BOGONI, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 85600-29.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMERCIAL TGB LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Embargado(a): ANTÔNIO PÁDUA DAMÁSIO, Advogado: Dr. Hilton de Freitas Terra, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 86200-17.2009.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CAROLINA DE ARAÚJO NABUCO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91700-51.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): RONEI SOARES DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Mônica Mitsue Takahashi, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 95000-07.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): G.R. ALBUQUERQUE INFORMÁTICA - ME, Advogado: Dr. Adjair Oliveira de Albuquerque, Recorrido(s): ELISÂNGELA DOMINGOS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Juraci Silva Neres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 95200-89.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ERNANI MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 95300-76.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravante(s): PEDRO MENDES DA SILVA, Agravado(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97400-22.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): LÚCIA MARIA



MACEDO DE LIMA MACHADO E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 98700-66.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Dilton Vilas Boas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACOBINA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Dantas Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101100-25.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LILIAN MACEDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogado: Dr. Jacir de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101700-42.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUÍ LTDA. - CELETRO, Advogado: Dr. Anderson de Castro Caldas, Agravado(s): LOURETO CARGNIN, Advogado: Dr. Aureo Alberto Muller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 103900-36.2009.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Embargado(a): SÉRGIO DE AVILA MEIRELES, Advogado: Dr. Andiará Ney Portantiolo de Borba, Embargado(a): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Mello Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 104300-27.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico A V Oliveira, Agravado(s): NILSON DA SILVA SANTANA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): ASCOP VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 107200-93.2009.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAÍBA, Advogado: Dr. Júlia Fagundes de Queiroz Neta, Recorrido(s): COBI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Ribeiro Pereira, Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): JOÃO NETO ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Wellington Fabrício Lopes Pinho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Jaíba e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: AIRR - 111000-34.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): DIRCE RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111300-94.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVANO JORGE BERWING, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Humberto



Zechlinski Xavier de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112300-82.2009.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Felipe Augusto Mancuso Zuchini, Agravado(s): BAR E PASTELARIA ITA PAULISTA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112700-62.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 112700-93.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TORQUATO PONTES PESCADOS S.A., Advogado: Dr. Frank Pereira Peluffo, Recorrido(s): RUBINO MANOEL DA PORCIÚNCULA COLEMBERG, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Norma coletiva. Categoria diferenciada. Abrangência. Motorista. Súmula 374 do TST", por contrariedade à Súmula 374 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento dos pedidos formulados com base na aplicação das normas coletivas relativas à categoria profissional dos motoristas. **Processo: AIRR - 116600-47.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Dra. Ana Cristina Arantes Guedes, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Adelino Rocha Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117200-38.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ASSED AMAR, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119900-90.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bruno Dorotéia Carvalho, Agravado(s): RAMON LACERDA DE CERQUEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Iran D'el Rei, Agravado(s): SOUZA E FILHOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros moratórios, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124800-50.2009.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): GUIOMAR CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): ESULTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 125400-79.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Advogado: Dr. Samara Lobo da Silva, Recorrido(s): EVERALDO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Thyara Macedo Bulhões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 125900-**



85.2009.5.02.0231 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CRM OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS PARA STANDS E FEIRAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Embargado(a): HELIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christian do Amaral, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Madalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 126900-66.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SELCIO ENGEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Agravado(s): JÚNIOR LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Natália Barcelos Severo Bof, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130600-07.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): JORGE SANTANA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SERVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131700-61.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Agravado(s): EDMILSON RAIMUNDO ALVES FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131900-83.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maiza Cristina Rêgo Souza, Agravado(s): LIDIANE OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS DE TELEMARKETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE HARDWARES E SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131900-35.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiro, Agravado(s): GRINALDO SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA. - BAHIASERV, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132900-22.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDILENE FRANCISCO MACIEL DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Gogoni, Agravado(s): SUPERMERCADO VALE MAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Donisete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 135100-37.2009.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Recorrido(s): KATIA CRISTINA DOS SANTOS SANTIAGO, Advogada: Dra. Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", conhecer em relação ao tema "terceirização - empregados da empresa prestadora dos serviços e da tomadora - princípio da isonomia", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação todas as verbas trabalhistas legais e convencionais



decorrentes da aplicação do princípio da isonomia ao cargo de bancário. **Processo: AIRR - 137700-83.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): MARIA SUELI LEÃO BURLE, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 137800-95.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): GILVÂNIA ANTÔNIA PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Decisão: a) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Telemar Norte Leste S.A. em relação aos temas "indenização por danos morais" e "verbas rescisórias"; b) por unanimidade, dele conhecer quanto ao tema "terceirização - reconhecimento de vínculo empregatício - empresas de telecomunicações - call center - aplicabilidade dos instrumentos normativos - responsabilidade solidária", por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego com a reclamada Telemar Norte Leste S.A. e as vantagens dele decorrentes, mantendo-a, contudo, no polo passivo da presente demanda, na condição de responsável subsidiária, nos termos da Súmula nº 331, IV, deste Tribunal Superior; declarar prejudicado o recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. quanto ao tema "terceirização - reconhecimento de vínculo empregatício - empresas de telecomunicações - call center - aplicabilidade dos instrumentos normativos - responsabilidade solidária", tendo em vista o provimento do recurso de revista da reclamada Telemar Norte Leste S.A. no tocante à matéria; e c) por unanimidade, dele não conhecer quanto ao tema "coisa julgada - sentença proferida em ação civil pública". **Processo: AIRR - 138600-71.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA COLOMBRINI, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138800-72.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): DANIEL SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Gustavo Munhoz, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luís Guilherme Vanin Turchiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138900-06.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA MARTA LEITE STEPHAN PASEK, Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Agravado(s): CÁSSIO JOSÉ ARAÚJO, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139500-12.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO PEREIRA PIMENTEL, Advogado: Dr. Antônio Adair Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140200-07.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VALDAC LTDA., Advogado: Dr. Sérgio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): VIVIANE CRISTINA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Thales de Carvalho Rates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141300-92.2009.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ALEXANDRE DE MOURA AMORIM, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Agravado(s): BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 144900-42.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Procurador: Dr. Davilson dos Reis Gomes, Recorrido(s): RICARDO CÉSAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Antônio Figueiredo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo de salários e do FGTS devido pelo período trabalhado, sem o acréscimo de 40%. ; **Processo: AIRR - 145500-18.2009.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Vinícius de Oliveira Berni, Agravado(s): DANIEL RODENCO, Advogado: Dr. Armilo Zanatta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148800-34.2009.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KELLY ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150500-11.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): OLGA CANHETE DIAS, Advogado: Dr. Vanessa Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150500-18.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOÃO VASCONCELOS DE JESUS, Advogado: Dr. José Carlos Batista, Agravado(s): PREDIAL HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150600-68.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Agravado(s): EMANOEL DE AQUINO GOMES, Advogado: Dr. Thiago Araújo Madureira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154700-57.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO



ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Celso Alves Hernandes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERNANDES FONSECA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 160100-75.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): CARLA CRISTINA BRAS ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: a) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Telemar Norte Leste S.A., no tocante à "Coisa julgada. Ação civil pública. Efeitos"; e b) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "Terceirização. Reconhecimento de vínculo empregatício. Empresas de telecomunicações. Call center. Aplicabilidade dos instrumentos normativos. Responsabilidade solidária", por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e no mérito dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego com a reclamada Telemar Norte Leste S.A. e as vantagens dele decorrentes e, conseqüentemente, considerando que a pretensão se refere apenas a verbas decorrentes do vínculo com a tomadora dos serviços, julgar improcedente o pedido inicial, ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes; e declarar prejudicado o recurso de revista interposto pela reclamada TNL Contax S.A., tendo em vista o provimento do recurso de revista da reclamada Telemar Norte Leste S.A. Inverte-se o ônus da sucumbência, isentando-se as reclamantes do recolhimento das custas processuais, em face da concessão do benefício da gratuidade da justiça (fl. 437). **Processo: AIRR - 168400-21.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alaíde Torres Aladim de Araújo, Agravado(s): SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Roma, Agravado(s): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Sarah Rebecca Oliveira Ponte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 169600-27.2009.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Danielle Nunes Valle, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): EDUALVARO ALMEIDA LEAL E OUTROS, Advogado: Dr. Everaldo Sant'Anna Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 176400-61.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): CRISTIANO ASCOLESE DE LIMA, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - FUNDAE, Advogado: Dr. Sérgio Miguel Achutti Blattes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177400-96.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo



Santoró, Agravado(s): CARMEN SILVIA FIGUEIREDO TANAKA E OUTROS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 182100-36.2009.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): JOÃO CARLOS CUTRIM COSTA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Ribeiro de Paula, Agravado(s): SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CALDEIRARIA LTDA. - SEMAC, Advogado: Dr. Almir C. Cantanhede, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 187100-27.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUGUSTO CASSEARE, Advogado: Dr. Eduardo Tondinelli de Cillo, Agravado(s): SÉRGIO CARVALHO DE MORAES, Advogado: Dr. Mauro Jordão Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200700-88.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): JANE APARECIDA CASTRO MIRANDA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205400-17.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s): SÔNIA CEOLIN, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 210300-28.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDIR SILVA VELOSO, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Procurador: Dr. Grace Kelly Andrade Laytynher, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 211900-07.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): CÉLIA REGINA DOS SANTOS AMATI, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PNG SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Messias Silva Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 214600-68.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Advogada: Dra. Yara de Almeida Leão, Agravado(s): JOSÉ COSMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maiko Luís Odizio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA JOSUÉ MINOTTO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 216900-06.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): CLARICE TAVARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriana Dantas Brandolt, Agravado(s): STAR SERVICE LTDA., Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 220300-11.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ MILTON GARCIA LEAL FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 245800-65.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO AZEVEDO BARCELLOS, Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 260300-83.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO GOMES CASSILHA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Recorrente(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Adriana Alves, Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valmir Palu, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do recurso de revista do OGMO/A e Outro por contrariedade à Súmula 128, III, do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastando a deserção dos recursos ordinários pronunciada pelo Tribunal Regional de origem, determinar o retorno dos autos ao referido órgão julgador, a fim de que aprecie os apelos, como entender de direito; e b) reputou prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. Obs. 2: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: AIRR - 261400-29.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogerio Scotti do Canto, Agravado(s): GISLEINE CASTRO GOMES, Advogado: Dr. Wilson Júnior Konflanz, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR -**



276600-56.2009.5.09.0594 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RN ODONTOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rubens Silva, Agravado(s): LARISSA LOPES CHIARATTI, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 304600-93.2009.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): RÔMULO JOSÉ SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Leandro Abdon Bezerra, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Anderley Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 37, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação da Reclamada, nos termos da sentença de primeiro grau. **Processo: AIRR - 430100-78.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz Barboza, Agravado(s): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 521900-81.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Agravado(s): DEOLINDO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferreira de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 566000-63.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SAO JOSÉ DOS PINHAIS PREFEITURA, Advogada: Dra. Lina Clarice da Rocha Loewenstein, Agravado(s): RITA FABIANA CHINDA DOARTE, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 653000-04.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lucileny Labigalini Valentim, Agravado(s): DANIEL DO VALE, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 689100-02.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ NAZARENO ABREU, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas: "antecipação de tutela - incorporação de função gratificada - exercício de várias funções - média" e "correção monetária". **Processo: RR - 726200-22.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ISABEL REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Gabriela Beck Garbero, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação aos temas "diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio-alimentação", "CTVA e cargo comissionado - migração para novo plano de complementação de aposentadoria" e "auxílio-alimentação - natureza jurídica - integração ao salário para todos os efeitos legais" e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pela segunda reclamada (FUNCEF), nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: RR -**



779300-24.2009.5.09.0019 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO ROGÉRIO MOREIRA, Advogada: Dra. Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima, Recorrido(s): AEROLON - COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "vale-alimentação - natureza jurídica", "dedução de verbas pagas - critério global", "acúmulo de funções", "turno ininterrupto de revezamento", "jornada de trabalho - cartões de ponto", "intervalo intrajornada", "horas in itinere", "intervalo previsto no art. 384 da CLT - proteção ao trabalho da mulher - trabalhador do sexo masculino", "enquadramento sindical", "vale-transporte", "multa convencional", "indenização por danos morais", "descontos previdenciários - responsabilidade pelo pagamento", "descontos fiscais", "correção monetária", "juros de mora - taxa SELIC - indenização suplementar" e "honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 1787800-04.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARBEN USINAGEM DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Agravado(s): DANIELE REGINA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2093500-94.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AÇOUGUE DOMAKOSKI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Carlos Ernani de A. Macioski, Agravado(s): DARCIZIO BARABACZE, Advogada: Dra. Ana Maria Silvério Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 3756300-74.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Recorrido(s): DECÉLIA IMACULADA RODRIGUES RAIMUNDI, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado Banco do Brasil S.A. quanto aos temas "Prescrição. Complementação de Aposentadoria", "Diferenças de Complementação de Aposentadoria", analisados conjuntamente com o recurso de revista interposto pela reclamada Caixa da Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, e "Descontos Fiscais. Critério de Cálculo. Apuração Mês a Mês" e conhecer em relação ao item "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência da Credencial Sindical", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Caixa da Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI relativamente ao item "Transcendência" e declarar prejudicado no tocante ao exame os temas "Prescrição. Complementação de Aposentadoria" e "Diferenças de Complementação de Aposentadoria", já analisados no recurso de revista interposto pelo reclamado Banco do Brasil S.A. **Processo: RR - 3995000-46.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LADYR JOSÉ BOITO JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao item "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Minutos faltantes", por contrariedade à nova Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

concedido integralmente, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), e reflexos, nos termos da Súmula nº 437, I e III, deste Tribunal (ex-Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SDI-1); e não conhecer em relação aos temas "Horas extras. Jornada de trabalho", "Horas extras. Divisor", "Horas extras. Compensação de jornada", "Horas extras. Abatimento dos valores pagos sob o mesmo título. Critério global", "Indenização pecuniária. Juros de mora. Frutos percebidos na posse de má-fé" e Honorários advocatícios. Advogado particular". Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: ED-RR - 1-93.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Cynthia Caroline de Bessa, Embargado(a): ERISVALDO CAVALCANTE FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 16-79.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GETÚLIO ALVES PEDROSA, Advogado: Dr. Djalma da Silva Leandro, Agravado(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pedreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 25-57.2010.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): ITAMAR ALVES, Advogado: Dr. Janot Ferreira de Andrade, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 39-88.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Agravado(s): REGINA MARIA PEREIRA ARAÚJO, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 49-96.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): SUILI APARECIDA BORGES BUFFARA, Advogada: Dra. Geni Koskur, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Petros) em relação aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho", "prescrição", "devolução da reserva de poupança" e "justiça gratuita", dele conhecer em relação aos "honorários advocatícios", por contrariedade à OJ nº 305 da SDI-1 e à Súmula nº 219, I, ambas do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Petrobras) em relação aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho", "prescrição", "ilegitimidade passiva - responsabilidade solidária" e "descontos fiscais - critério de apuração" e julgá-lo prejudicado em relação ao tema "honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 57-83.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JUSSARA MARIA CRUZ, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA. LTDA., Agravado(s): TECNODATA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 66-41.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE



RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): LISETE CONCEIÇÃO ARAÚJO FEJES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): WILSON MACHADO SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 78-86.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Recorrido(s): LUCIANA FRANCINE FERRAZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Recorrido(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 436, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da segunda reclamada, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 79-76.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TRANSERP - EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Queiroz Liporassi, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MUNIZ, Advogado: Dr. Carlos Antônio Diniz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 88-67.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVIANE FERNANDES DE SOUZA VENTURA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista do segundo reclamado. **Processo: AIRR - 89-72.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DAIANE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Dantas Góes e Góes, Agravado(s): SANDRA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Mucio Salles Ribeiro Neto, Agravado(s): SULAMERICANA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Armin Deibert Kuentzer, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Carvalho de Amorim, Agravado(s): LOURIVAL ARAÚJO SOUSA, Advogado: Dr. Tiago Carvalho de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 99-35.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Recorrido(s): CRISTIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Cezar da Silva, Recorrido(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 52 da SDI convertida na Súmula 436, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da segunda reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 103-90.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MOISÉS LÚCIO ROCHA MARINS, Advogado: Dr. Marcelo Cunha Dória, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES



COSTA VERDE LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Ribeiro de Vasconcelos C. Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - ônus da prova", e dele conhecer no tocante ao tema "intervalo intrajornada - redução mediante norma coletiva - impossibilidade", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST (decorrente da conversão do item I da OJ nº 342 da SDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, com os adicionais e reflexos deferidos na sentença (fl. 3792, itens "a" e "b"). **Processo: ED-RR - 112-75.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Hakley Mendes Soares, Embargado(a): LEONARDO SOARES DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Roberto Barra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 112-11.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Pontes, Agravado(s): PAULA CHAMI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Imer Magacho Castelo Branco, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 113-94.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Embargado(a): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 138-31.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Agravante(s): FERNANDA GIARDINI POGORELSKY, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante e dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 153-25.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): NELSON SARTORIO FILHO, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 163-20.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA SANTA HELENA LTDA., Advogado: Dr. Franco Giovanni Mattedi Maziero, Agravado(s): DELSON SATURNINO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Donizete de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-91.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GERALDO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185-30.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): ANTÔNIO COSTA LIMA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Raimundo Vilela dos Santos, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO TRAJETÓRIA MUNDIAL, Advogada: Dra. Luciana dos Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 214-30.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): BERNADETH RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 214-36.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA STELA DA COSTA, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 242-24.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASCARENHAS BARBOSA-ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Recorrido(s): LENILSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Giane Divina Protasio, Recorrido(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: ED-AIRR - 245-43.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, Embargado(a): SHIRLE MAQUILENE BRANDAO CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 256-69.2010.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): SIDINEI RANO DE LIMA, Advogada: Dra. Ângela Chiarello Höehr, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ED-RR - 286-35.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MARIA ROSEMIR MACHADO MESQUITA CARDONA, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 317-35.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): GIVANILDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 338-76.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

INEP, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Embargado(a): ANA CLÁUDIA CARNEIRO DE REZENDE, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 368-96.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): MARIA REGINA DE SOUSA, Advogado: Dr. Messias Júnior da Mota, Embargado(a): ALBINA CONSERVACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 378-38.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): JUREMA FISCHBORN, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 387-13.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Advogada: Dra. Tertulina Fernandes de Vasconcelos, Embargado(a): JOÃO BARCELLOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Embargado(a): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Gisele Nascimbem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 409-31.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogada: Dra. Érika Maria Cardoso Fernandes, Recorrido(s): EDUARDO YOSHIO ENDO, Advogado: Dr. Élcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Sociedade de economia mista. Servidor público. Despedida imotivada. Possibilidade", por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, a fls. 307/308 - seq. 1, que julgou improcedentes os pedidos iniciais. Custas em reversão pelo Autor sobre o valor dado à causa, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita - fl. 308 - seq. 1. **Processo: AIRR - 410-07.2010.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBÉRIO BEZERRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elen Vieira de Araújo, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 418-05.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Maria Luchiari, Agravado(s): VALMIR JESUS LOPES, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): RICARDO GONGOLESKI E OUTROS, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447-59.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Douglas Sales Leite, Agravado(s): ÁUREA APARECIDA DA SILVA FORGATI, Advogada: Dra.



Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 459-93.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): NEIDA TAVARES TATSCH, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461-75.2010.5.19.0063 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): ELZA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Marcelo da Costa Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 472-75.2010.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogada: Dra. Danielle Silva de Andrade Lima Guerra, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): ADRIANO GUSTAVO SEDUVIN, Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 491-74.2010.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): HIGO DE JESUS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 510-03.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): SORAIA MARIA PIAULINO DA SILVA, Advogada: Dra. Francisca Ramos de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 525-43.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 528-50.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DIRCEU CONVENTO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 533-58.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 534-43.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JORGE FELIX DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Embargado(a): RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S/A, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 534-43.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 533-58.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S/A, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a):



JORGE FELIX DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 551-41.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Daniela Mendes Motta, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Agravado(s): JONAS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 566-04.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. - BR DISTRIBUIDORA, Advogado: Dr. Edmundo Sampaio Jones, Agravado(s): LAÉRCIO RODRIGUES MARQUES, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): ALGON GEOLOGIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Herica Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 578-42.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Recorrido(s): JONIELSON MEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Acir Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 636-79.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): HELENA MARIA DA SILVA ERRERA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 659-28.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Agravado(s): DIOGO BARBOSA BAIÃO, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 659-16.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Artur Fontes Pinto Cardoso, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Dantas Góes e Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 674-51.2010.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alcione Vicente Schmitt, Agravado(s): KATYA PATRÍCIA VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Albano, Agravado(s): ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 679-29.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NARCISO FAVARO LEME, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Agravado(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 727-33.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote, Agravado(s): BENEDITA GABRIEL, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s):



SELTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 758-34.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): MARCOS PEREIRA DOS REIS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): IMPERIAL CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 761-10.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Daniela Rampapzo Costales, Agravado(s): JACSON DE GOMES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 791-70.2010.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MIROM MEIRAS TRINDADE, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Veloso, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos recursos das partes, como entender de direito. Prejudicadas as demais questões abordadas na revista. ; **Processo: AIRR - 796-13.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): DAVID RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávia Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 821-11.2010.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDGAR WLODARKIEWICZ, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Recorrido(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA., Advogado: Dr. Nasser Khader Khalaf Beituni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 825-45.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): GUILHERME DE CAMPOS, Advogado: Dr. Lourival Riederer Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 146, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de férias proporcionais. **Processo: Ag-AIRR - 863-90.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DITALIA MOVEIS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Aloísio de Nardin, Agravado(s): DAULBER PILAR PIVOTO E OUTROS, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 888-04.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MARIA JOSÉ RIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos da CEF e da FUNCEF, aplicando às Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 306,02, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer



outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 897-38.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANILTON OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. André Figueirêdo, Agravado(s): TECVIX PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 908-64.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): HOSANA DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 931-59.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEZALEY COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): AMANDA MARQUES, Advogado: Dr. Robson Prudencio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 940-47.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edlena Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO PASSOS DOREA, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 959-26.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JANEIDE CARDOSO KATES, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Camila Reis Valois Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional que julgou os embargos de declaração da reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, em novo julgamento dos embargos, esclareça a questão fática de o contrato de trabalho da reclamante estar ou não suspenso pela aposentadoria por invalidez. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 963-64.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ACÁCIO DA SILVA SACRAMENTO, Advogado: Dr. Ruth Serravalle Ballin, Agravado(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 967-04.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAURÍCIO PAIVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 977-89.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GERSON GOMES, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 995-**



68.2010.5.04.0020 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M.B. MOYSÉS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fábio Kwasniewski de Almeida, Agravado(s): JOÃO PAULO MULLER, Advogada: Dra. Simone Faturi Silveira Würch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 997-92.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANO PEREIRA PEDRO, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Agravado(s) e Recorrido(s): AGROVENETO S.A. - INDUSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negou-lhe provimento; b) conheceu do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas extras - intervalo para recuperação térmica - ambiente artificialmente frio", por violação do art. 253 da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo para recuperação térmica, previsto no art. 253 da CLT, observando-se, quanto aos reflexos, a regra inscrita na OJ 394 da SDI-1 do TST e dele não conheceu em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 1001-70.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RAQUEL DEPETRIZ, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1019-33.2010.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): IVO DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Tiago Andrade de Oliveira, Agravado(s): CASA VERRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Máximo, Agravado(s): PLACASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Bosco Mendes Fogaça, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exmª Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1022-57.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELULOSE E PAPEL DE PERNAMBUCO S.A. - CEPASA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Agravado(s): VERIDIANE BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1027-64.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ANDRÉ GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benedito Gilberto Silva, Agravado(s): NOVA RHEAL CONSULTORIA EMPRESARIAL, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Agravado(s): SUMIDENSO DO BRASIL INDÚSTRIA ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Sara Borges Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1038-90.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procuradora: Dra. Angélica Vella Fernandes Dubra, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Embargado(a): JORDANO LUCAS PIRES, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Embargado(a): PROTEPORT SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1048-36.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Agravado(s): MANOEL MISSIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Saturnino da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1049-55.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): MARINA FONSECA SEIXAS, Advogado: Dr. Rodrigo Gonzales Ouriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1057-57.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COSME DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1058-42.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Artur Fontes Pinto Cardoso, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Dantas Góes e Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1090-42.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ZULEIDE DOS SANTOS BALESTIERI, Advogado: Dr. Wellington Antônio da Silva, Embargado(a): SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1104-38.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): MDF MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Laíza dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1154-82.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): VASCONCELOS DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1179-65.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): MARIA PIEDADE DA SILVA, Advogado: Dr. José Aldemir Borges de Matos, Embargado(a): TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Laura Oliveira Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1192-93.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Waldemir Reche Juares, Agravado(s): ROBERTO ESTEVAM PARPINELLI, Advogado: Dr. Sabrina Teixeira de Falco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1199-10.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SUELI CANGUSSÚ GRYCAJUK, Advogado: Dr. Leandro Herleinn Muri, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1201-59.2010.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): ADEMIR FERNANDES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1224-28.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MIGUEL FERREIRA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): LABRA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LÁPIS S.A., Advogada: Dra. Karina Lúcia W. Zanellato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional fixado em sentença e com os reflexos legais. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Processo: AIRR - 1236-34.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1238-15.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): ROMALDO SAUER, Advogado: Dr. Marcelo Honjo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1245-42.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FLAVIA BIANCA ANCHIETA PAZ, Advogado: Dr. Gabrielle Vasco e Silva, Embargado(a): PECOBRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Albanese Diniz de Araújo, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1257-78.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): GUSTAVO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Francismary Jesus Costa, Embargado(a): BH FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Embargado(a): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Henrique da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1292-48.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni,



Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): SUELY THEREZINHA DOMINGUES SORROCHE, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelos reclamados como Agravo, nos termos da Súmula 421, II, do TST e negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 1300-74.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, Advogado: Dr. João Batista Borges Vilela, Recorrido(s): ZETE CECÍLIA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Rodarte Gulke, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOM JESUS DA PENHA, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Bom Jesus da Penha. **Processo: AIRR - 1302-52.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX DE OLIVEIRA SANCHEZ, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1402-96.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): EDÉCIO VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Jorge O. Vasconcellos, Agravado(s): TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1450-49.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Djalma Ângelo da Silva, Agravado(s): TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1450-16.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA, Advogado: Dr. Rogério Monteiro de Pinho, Agravado(s): BRUNO MARQUES BAUMAN, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavitte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1490-95.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): MARIA AMÉLIA RODRIGUES FONSECA, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1494-17.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): MARIA DA GUIA ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Magalhães Pinho Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1505-35.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EDILSON DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Adão Inácio Salomão Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSCH



ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Débora Gomes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LÍDER ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRA, Decisão: preliminarmente, retificar a certidão de julgamento do dia 24/10/2012, quanto ao Agravo de Instrumento do Reclamante, para constar: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. Por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à sexta reclamada, CEF. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1526-88.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Dr. Olívia Patrícia de Brito, Agravado(s): EDINALVA VIANA DE JESUS CASTRO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1534-33.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MESSIAS BALBINO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nelson da Costa Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença e condenar a Reclamada ao pagamento das progressões por merecimento, previstas no Regulamento de Pessoal da empresa e respectivos reflexos deferidos. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1554-22.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): EDSON HEITOR, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Michelle Marques Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1586-25.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELENISE DE FÁTIMA LAUFER, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1639-45.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ CLÓVIS AGNELO DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Suely Soares de Sousa Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Meiriony de Carvalho da Silva, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA., Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1649-02.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO CEO, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1664-47.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra.



Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Karina Lago Coimbra, Recorrido(s): ARLEY DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. José Manoel Biatto de Menezes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do TST", por violação do art. 889 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, reformar o acórdão regional, excluindo da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 1665-09.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1691-62.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO JOSÉ GOMES ROSA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante, com fulcro no art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 1715-41.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilhenme Murussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1732-78.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): ELIAN COSTA ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para afastar a intempestividade do Recurso de Revista, e prosseguir na análise do Agravo de Instrumento; II - conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1759-71.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IVEGDONEI LUIZ PINTO SAMPAIO, Advogado: Dr. Alan Provenzi, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Gustavo Francisco Kleinübing, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1762-48.2010.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMARILDO FREITAS DE MATOS, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Abgail Denise Bisol Grijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1779-09.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Marques Perdigão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GEORGE TORMIM CASTANHEIRA, Advogado: Dr. Edson Amâncio dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1781-23.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Marsyl de Oliveira Marques, Recorrido(s): SHEILA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Ramos



Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1788-43.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OLIVIA DE FATIMA BRAGA MELO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): KLÉVERSON OSÓRIO COSTA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s): JAIR GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Bartolomeu Filho, Agravado(s): CLÁUDIO ALVARES DE MELO, Agravado(s): RECICLAR LIGAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1816-63.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A. - TAMBASA, Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): DANILO JOSÉ FRAZÃO CANTANHENSE, Advogada: Dra. Daiane Cardoso Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1841-92.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Carla César de Oliveira, Agravado(s): ROSILENE VIAGENS E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2138-90.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GIVALDO DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Charles Albert Garcia Leite, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2263-45.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): FÁBIO HENRIQUE PRIMO, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2269-69.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MARILEI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eteberê Soares Zanella, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2434-74.2010.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA SOARES CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Petrucio Pereira Guedes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, Advogado: Dr. Gerivan Lúcio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2439-96.2010.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JURACI PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Petrucio Pereira Guedes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, Advogado: Dr. Gerivan Lúcio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2703-64.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES, Advogada: Dra. Zélia Maria Bellico Fonseca, Agravado(s): ANA ANGÉLICA CAMPOS VILLAMARIM, Advogada: Dra. Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Agravado(s):



BHCOOP - COOPERATIVA DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Emílio Rocha de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2898-11.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TOMASIA DA CUNHA DA ROSA, Advogado: Dr. Rodrigo Custódio de Medeiros, Agravado(s): DE CEZARO CAVALER & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barcelos Medeiros, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Odair José Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3367-34.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Joana D'Arc de Souza Gomes, Recorrido(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sidney Barbosa de Lima, Recorrido(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA, Recorrido(s): AGNALDO DE PAULA SEPULVEDA, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 6400-51.2010.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Agravado(s): EDMILSON RODRIGUES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rivelino Lucio de Resende, Agravado(s): SOLIDEZ SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Welber Costa Baima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7465-62.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS - MULTIPROF, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Agravado(s): JANDIRA RIBEIRO VIANNA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius da Rocha Reis, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10000-84.2010.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Advogado: Dr. Antônio Figueiredo Neto, Agravado(s): JULIANA BEZERRA LIMA, Advogado: Dr. Kelson Vieira de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11500-44.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Barbosa Santos, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 13648-65.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 5500-



41.2008.5.04.0451, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR FERRARI BORBA, Advogado: Dr. João Joaquim Lima Souza, Agravado(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19322-24.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Agravado(s): CLEUZA TEREZINHA DALPIZOL, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80800-26.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ESBRA ENVIROMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Glauber Alves Diniz Soares, Agravado(s): WILDES DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Germanna Gabriella Amorim Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93100-87.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MPL - MONTAGENS, PINTURAS E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): CARLOS CÉSAR SOUSA DA COSTA, Advogado: Dr. Marciano José de Siqueira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94800-78.2010.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JARDEL DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 96500-57.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s) e Recorrente(s): KRISSIA TAINÁ CORDEIRO NUNES, Advogado: Dr. Laplace Rosado Coelho Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a Sentença quanto à diferença salarial deferida e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 103100-68.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): WANBERTO DE SOUZA PAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mara Lúcia Vilela Novais, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 250076-35.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): LUÍS ALBERTO FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Alessandro de Assis Galvão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 4-82.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSANGELA DE ÁVILA DE FREITAS, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Recorrido(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sigisfredo Hoepers, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1 do TST, recentemente convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito,



dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário, com os reflexos já deferidos pelo acórdão regional. **Processo: AIRR - 4-24.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NILKO METALURGIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Reimann, Agravado(s): VALDEMIR FEBRAIO, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18-07.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): VERA LÚCIA COSTA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25-59.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. César Escócio de Faria Júnior, Agravado(s): SÍLVIA REGINA COUTINHO CARDOSO, Advogado: Dr. Ugo Vasconcelos Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37-09.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): GILMAR NASCIMENTO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42-13.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO RODRIGUES BRANCO NETO, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 46-71.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE DE CASTRO, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, ao Reclamante, das progressões por merecimento, previstas no Regulamento de Pessoal da empresa e respectivos reflexos, conforme exposto na sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 48-70.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRIAÇÕES DARVAMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eran Vidal de Negreiros, Recorrido(s): LOECY SILVEIRA, Advogado: Dr. Fabíola Coccaro Balbinotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valor da condenação inalterado para fins processuais. **Processo: RR - 54-37.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): ORLEILSON BRASIL CAMPOS, Advogada: Dra. Marinell Lorena Ferreira Bondziul, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição". Por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do complemento da RMNR (Remuneração Mínima por Nível e Regime)", por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita, fl.81). **Processo: Ag-AIRR - 55-78.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO REZENDE MENEZES, Advogado: Dr. Ezíquio de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106-28.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATA SOUZA ARANDA, Advogada: Dra. Fernanda Borchardt Veiras, Agravado(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOSUL, Advogado: Dr. Thiago Squeff de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 112-69.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s) e Recorrente(s): SELMA TEIXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação do art. 2º da Lei n.º 6.184/74 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da indenização, em dobro, pelo tempo de serviço prestado anteriormente à opção pelo regime do FGTS. **Processo: AIRR - 120-51.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): ESPÓLIO de HELENO BELIS DA SILVA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148-27.2011.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIVALDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa, Agravado(s): BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Benedito Cordeiro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se para fazer constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 166-71.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): LOURDES RICCO DEOS, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193-88.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ÓTICA DINIZ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Franco Queirós, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Sandra Mara Guimarães Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 199-02.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): BENEDITO FRANCISCO BARROS, Advogado: Dr. Anderson Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 204-87.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILENIUM LTDA., Advogado: Dr.



Cássio Roberto Mendonça Curi, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 249-10.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOAQUIM DE SENA PICANCO, Advogado: Dr. Kênio Marcos Santos e Silva, Embargado(a): CONSÓRCIO AMAZONAS GÁS - CONSAG, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 260-16.2011.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Elisa Cláudia Sott, Recorrido(s): MARTA MACHADO MOTA, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - compensação de jornada" e "horas extras - troca de uniforme - tempo à disposição do empregador"; e dele conhecer no tocante ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 263-93.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RODRIGO TORRES, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, Embargado(a): VIGEL SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marina Gomes Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 312-36.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO GOMES, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 316-93.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elisabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): LEANDRO SERRA LOPES, Advogado: Dr. José Orlando de Amorim, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 364-62.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO SUPER LUNA LTDA., Advogado: Dr. Larissa Campos de Oliveira Soares, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Adriana Augusta de Moura Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 368-11.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): SAMUEL BATISTA LEITE, Advogado: Dr. Achilles Benedicto Sormani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e incompetência da Justiça do Trabalho", e dele conhecer quanto ao tema "prescrição - momento da arguição", por contrariedade à Súmula 153 do



TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, afastada a preclusão, aprecie o recurso como entender de direito. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona das Recorrentes. **Processo: AIRR - 368-13.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Lúcio do Nascimento Neto, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO OREFICE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 389-80.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J. BERTI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Alves Silva, Agravado(s): SUELI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Américo de Moraes Saldanha, Agravado(s): JOÃO AMPARO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Monte Roballo, Agravado(s): LETÍCIA SANTOS DE JESUS LJ ACESSORIA FINANCEIRA, Agravado(s): CEMITÉRIO PEDRO FUSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 440-18.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RETIFICADORA DE MOTORES GUIDO WAECHTER LTDA., Advogada: Dra. Betina Kipper, Recorrido(s): RUDI METZ, Advogado: Dr. Rafael Bassani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes as pretensões do reclamante. Prejudicado o exame da questão pertinente à aplicação de multa diária pelo não cumprimento da obrigação. Custas em reversão a cargo do autor, que é isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 530-44.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CATIUCIA ALVES LORENZI, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): RODOVIA DAS CATARATAS S.A. - ECOCATARATAS, Advogado: Dr. Adelino Marcon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 556-32.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Recorrido(s): ANDRÉ COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Pacini Bagatini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 573-64.2011.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Agravado(s): MARCELO ROGES ZANELLA, Advogado: Dr. Alexsandro Cardias Dal Molin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582-80.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CUSTÓDIA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Ilias Nantes, Agravado(s): REJANIAS REZENDE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Constância Galizi, Agravado(s): RACIONAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Célia Regina de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 615-57.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodnei Vieira Lasmar, Agravado(s): SHIRLEY



CRISTINA TEIXEIRA DUTRA, Advogado: Dr. Hermeto de Carvalho Neto, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 630-77.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): ALEXANDRE CAMELLO, Advogado: Dr. Fernando Pegoraro Rosa, Agravado(s): RAMATTC MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Montalto Rossato, Agravado(s): ENGECAMPO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Liriane Melina Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 671-82.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANESSA ALVES E SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 672-33.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): JACQUELINE CRISTINA PINTO, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Mirian Kunert Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 731-78.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ROBERTO CARIOCA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Trombini, Agravado(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE DELTA, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 742-85.2011.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Daniela Marques Correia de Carvalho, Agravado(s): MARIA DOROTÉIA BASTOS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Carvalho, Agravado(s): W.M. FREIRE DE SOUZA - ME (VISÃO GLOBAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 746-67.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Everson Wolff Silva, Agravado(s): ADEMIR HUGO ZIMMER E OUTROS, Advogado: Dr. Vitor Dias Girelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 748-15.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elisabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 749-05.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): JULIANA GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Sílvio Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "horas extras - cargo de confiança - trabalho externo"; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer em relação ao tema "multa do art. 477,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

§ 8º, da CLT - atraso na homologação da rescisão no sindicato", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa prevista no citado dispositivo legal. **Processo: AIRR - 755-86.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): SOLIMAR BRITO DA SILVA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 785-71.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS DIDIER FARIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já majorados pela integração das horas extras nas verbas de férias com 1/3, 13º salário, FGTS com 40% e aviso-prévio, nos moldes do citado verbete. **Processo: RR - 791-69.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRIA LUCIANE LASCOSK, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Advogada: Dra. Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Município ao pagamento de indenização pela supressão de horas extras percebidas por mais de um ano, na forma da Súmula 291 do TST. **Processo: AIRR - 795-85.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS CÉSAR NERES DE SOUSA, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 803-72.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): ROVIAN MARQUES DE CASTRO, Advogado: Dr. Nelson Winckler Júnior, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920-16.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MSG - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO RAMALHO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Marta Luíza Silva de Mendonça, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 961-73.2011.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GRACIELE BOIARSKI NIEDZIULKA, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 977-66.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO FAZIO, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 372, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento correspondente à incorporação de gratificação de função de confiança, nos termos das normas coletivas e reflexos. Juros e correção monetária, nos termos das Súmulas nºs 200 e 381 do TST. Dá-se à causa o valor provisório de 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Custas no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 979-06.2011.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Rachel Niehues Aust, Recorrido(s): JOÃO HENRIQUE CUNHACO, Advogado: Dr. Rafael Rodrigo Porciúncula Rodrigues Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 983-08.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NELSON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1030-74.2011.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA E OUTRA, Advogado: Dr. Livia Maroja Bentes, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1041-95.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de KASSIO VINICIUS CASTRO GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, Agravado(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1070-31.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JAMILSON JUNIO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Jairo Pereira, Agravado(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1072-50.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): GILVANDI DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. Charles Albert Garcia Leite, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1081-30.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANTA GLÓRIA ALIMENTOS



LTDA., Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Recorrido(s): HELTON SOUZA BARRA, Advogado: Dr. Igor Cosme Queiroz Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1123-82.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÍLVIA DE PÁDUA MAIA JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "irregularidade de representação processual" e dele conhecer no tocante à "incompetência da justiça trabalho - município - regime celetista", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1138-84.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Evandro Lima e Corrêa, Recorrido(s): FABIANO DE SOUZA DUARTE, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1147-20.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): JOAO CARLOS AFONSO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre da Silveira Barbosa, Embargado(a): VISUAL - LOCACAO, SERVICIO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1153-05.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOTANUNES CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Queiroz de Santa Roza, Agravado(s): COSME CARLOS DOS SANTOS, Agravado(s): S.J CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Menezes Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1161-85.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): MARIA JANETE DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. FELIPE ANGELO BEZ, Agravado(s): C B S LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1183-63.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVO JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Arnatriz Machado Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1222-25.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELAINE CRISTINA DE SALES, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Recorrido(s): AEES POWER SYSTEMS DO BRASIL SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 10, II, "b", do ADCT, e no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários e demais direitos do período estável, compreendido entre a data da dispensa e o término do 6º mês após o parto (cláusula 20ª da CCT 2010/2011). Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1291-58.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): ROBERTO



AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1349-05.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATA DIAS RIOS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): L. T. DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1361-43.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Dr. Amadeu Tavares Faustino, Agravado(s): AILTON DIAS AZEVEDO, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1365-87.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TULIO FERREIRA LINS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1372-27.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Pelúcio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1424-16.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA CHAGAS JACINTO, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1432-69.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Recorrido(s): IMARA GRACIELA RIBEIRO BUENO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1444-06.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Advogado: Dr. Livio Erick de Paula Aguilar, Agravado(s): ALFREDO GOMES SALATIAL JÚNIOR, Advogado: Dr. Adryelle Moreira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1470-60.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSILENE OLIVEIRA GOMES DA LUZ, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Bichara da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1476-67.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ MARCOS BOVOLENTE, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Bichara da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV e V, do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a responsabilidade subsidiária do ente público. Deve os autos retornarem ao Regional para julgamento dos tópicos declarados prejudicados. **Processo: AIRR - 1509-29.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): BELCHIOR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. José Caldas da Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545-88.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): ROGÉRIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Alexandre dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA LION LTDA., Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1573-41.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPRINGER PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo da Silva de Paula, Agravado(s): LUIZ JAQUES MAIA DE ARUEIRA, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): PERSONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Serudo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1613-52.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Fernanda de Melo Assis, Agravado(s): JOÃO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Valquíria Valadão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1726-50.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SOMOV S.A., Advogado: Dr. Juliano Fialho de Pinho, Agravado(s): DIVINO RAFAEL DUARTE DAMASCENO, Advogado: Dr. Vanderlei do Prado e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1757-29.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA LEAL, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Recorrido(s): BALLY EQUIPAMENTOS ULTRAVIOLETA LTDA., Advogado: Dr. Almiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 234/237), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 228/230 no tocante à arguida confissão ficta da reclamada por não ter impugnado algumas das vendas descritas na exordial, explicitando as razões de convencimento e expondo as premissas fáticas que envolvem as matérias impugnadas, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1782-11.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANA CLÁUDIA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1940-33.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADRIANA ALVES SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 386 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o



acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 87/100. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1964-18.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REJANE PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2080-06.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EVALDO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haux Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 2548-27.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILMAR ANDRADE RIBEIRO, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de adicional noturno sobre as horas trabalhadas em prorrogação da jornada noturna. **Processo: AIRR - 2770-84.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): C.M.E & H CONSTRUÇÕES MODULARES E ESPECIAIS E HOTÉIS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Couto da Silva Lopes, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Fantoni Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4970-43.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Petrobras e da Petros. **Processo: RR - 13300-97.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 20200-05.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): MARIA HENRIQUETA AZEVEDO MENDES, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 23200-62.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LUCIANO MENDONÇA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, Advogado: Dr. Dayne Janêtt Wanderley de Brito Agra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, VI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da gratificação



de atividade especial - GAE a que faria jus o Reclamante a partir da supressão da referida verba, com reflexos em férias + 1/3, 13º salários, horas extras, repouso semanal remunerado e FGTS, parcelas vencidas e vincendas. Descontos fiscais e previdenciários na forma da Súmula 368, II e III do TST. Juros e correção monetária, nos termos do artigo 39 da Lei n.º 8.177/91 e das Súmulas n.º 200 e 381 do TST. Arbitrar o valor da condenação em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com custas pela Reclamada no importe de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). **Processo: AIRR - 28100-16.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Simonne Jovanka Nery Vaz, Agravado(s): JOCÉLIO FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47200-48.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogada: Dra. Socorro de Maria S. T. Lima, Agravado(s): RIVANDA CRISTINA DIAS BITENCOURT, Advogada: Dra. Dorian dos Santos Camello, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 48000-84.2011.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ROMUALDO ARAÚJO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Capistrano de Miranda Monte Filho, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 49800-04.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ LEÔNICIO BARBOSA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE/RN, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Férias. Gozo na época própria. Pagamento fora do prazo. Dobra devida", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento da dobra das férias e do terço constitucional e honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 63800-88.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): VALDEMIR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vagner Oliveira de Paula, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172200-11.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIA DE PAIVA MARTINS, Advogado: Dr. José Luiz Vitor Neto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47-11.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): SAMUEL SAULO DE LIMA AMÂNCIO, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 108-60.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA. - TRANSMANAUS, Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): SAID CRISTÓVÃO BARRETO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florencio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128-86.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JAILTON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Milton César Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203-79.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AMANDA MICAELA REIS PIRES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamante e de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 313-89.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADAMS DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328-44.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): ZENILDA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 492-08.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 518-43.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUANA DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 541-02.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANA PAULA GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

onze horas e vinte e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma